



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 124/2024- SALIC/MA**  
**PROCESSO SEDIHPOP/00003/2024**  
**EDITAL**

A Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, por meio de seu Pregoeiro, designado pela PORTARIA SEI N° 77(0816111) - GAB/SEDIHPOP, São Luís 26 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 01 de abril 2.024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, **tipo menor preço global**, considerando os critérios constantes do Processo Administrativo nº 03/2024, de 19 de agosto de 2024, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação rege-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, e suas alterações, Decreto Estadual Nº 38.479, de 15 de agosto de 2023, aplicando subsidiariamente e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, e exigência estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e atendidas às especificações.

Pregão terá início às 14h00min do dia 27 de novembro de 2024, por meio da INTERNET, site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

A sessão pública do pregão, na forma eletrônica, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dias e horário, abaixo discriminados:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)**

**E-MAIL PARA CONTATO: [csl@sedihpop.ma.gov.br](mailto:csl@sedihpop.ma.gov.br)**

**DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: às 14h do dia 26/11/2024**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL (R\$)**

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário local, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **1-DO OBJETO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

1 Contratação de serviços especializados de terceiros para a promoção, operacionalização e suporte técnico e logístico à realização de I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos, para 100 participantes, no município de São Luís, Maranhão, composto de um evento formativo, realizado em 02 (dois) dias, com 16 horas de duração, nas condições e especificações descritas no Termo de Referência, Anexo II deste Edital.

**1.1 VALOR GLOBAL:** o valor total para a licitação é de R\$ R\$ 208.857,49 (duzentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos).

1.2. As despesas resultantes da contratação, decorrente da presente Licitação, correrão à conta dos recursos do Tesouro Estadual /Contrapartida do Convênio 904924/2020, consignados no orçamento da SEDIHPOP, **para o exercício de 2024** na seguinte dotação orçamentária, informada pela Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas/SEDIHPOP:

**OBJETO:** Referente à realização do 1º Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos no Estado do Maranhão, prevista no plano de trabalho do Convênio Nº 905131/2020 Firmado entre o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e a Sedihpop,( Plataforma Transferegov.br).

**PROCESSO:** 2024.54000.01917

**UNIDADE GESTORA:** 540101

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 54101 – Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular

**PROGRAMA:** 0590 – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

**FUNÇÃO:** 14 – Direitos da Cidadania

<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>AÇÃO</b>	<b>SUBAÇÃO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>
422- Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	6077 – Proteção às Pessoas Ameaçadas de Morte	011382-Eventos PPDDH Gov. Federal 1.700.905131/2020 011382-Eventos PPDDH Contra Partida 5.500.905131/2020	200.000,00 8.857,49
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>208.857,49</b>

**FONTE:** 5.500.905131/2020 valor de R\$ 8.857,49

**FONTE:** 1.700.905131/2020 valor de R\$ 200.000,00

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

### **2.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

2.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico, pelo Site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br); cujo acesso ao ambiente virtual de licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante;

2.1.2. Como requisito para participarem no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestem o Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação do presente Edital.

2.1.2.1. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo a Comissão de Contratação/SEDIHPOP, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em nome do licitante, no Sistema Eletrônico, bem como não se responsabilizará por eventual desconexão;

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.2. Não poderão participar deste Pregão:**

2.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

2.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.2.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.2.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.7. O impedimento de que trata o item 2.2.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.3. e 2.2.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.10. O disposto nos itens 2.2.4 e 2.2.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

2.2.12. A vedação de que trata o item 2.2.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.2.13. O campo **Dados do Processo deste Edital** permitirá ou não a participação de empresas em consórcio, deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.13.1. Deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, após declaração do vencedor, com indicação da empresa-líder que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será representante das consorciadas perante a Administração;

2.2.13.2. Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

2.2.13.3. A capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

2.2.13.4. Para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital e quanto ao capital social exigido, deverá ser comprovado pelo somatório dos capitais das empresas consorciadas, na proporção de sua respectiva participação.

2.2.13.5. O capital do consórcio será calculado da seguinte forma:

a) Cada percentual de participação será multiplicado pelo capital social mínimo;

b) Os resultados assim obtidos serão comparados com os respectivos capitais de cada um dos membros do consórcio, que deverão, individualmente, comprovar capital maior ou igual ao valor obtido no subitem 2.2.13.4.

2.2.13.6. As empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

2.2.13.7. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

2.2.13.8. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira, observado o disposto no item 2.2.13.1;

2.2.13.9. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida à constituição e o registro do consórcio.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento das propostas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), a proposta de preços, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.5. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

3.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Administração, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO**

4.1. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão credenciar-se previamente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF, por meio do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-IPC – Brasil.

4.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.2. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este pregão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que utilizada indevidamente por terceiros.

4.3.1 O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena, da aplicação de penalidades.

4.4. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente no mesmo pregão eletrônico.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

5.1. O licitante enviará a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

### **5.5.1. Valor: Unitário e Total**

5.5.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência:

5.5.3 Junto a proposta de preços é necessário a apresentação de uma planilha de custos e formação de preços de cada item e global.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do contrato.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a (60) sessenta dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.10.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.11. No momento do cadastro da proposta comercial deverá o licitante, além de anexar a respectiva proposta comercial escrita e a documentação de habilitação, realizar as seguintes declarações, disponíveis no próprio Sistema (conforme o caso):

a) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

b) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- d) que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente;
- f) no caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
- g) que o objeto será executado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos do Decreto Federal nº 7.174/2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência, se for o caso.

**5.12. ATENÇÃO:** As declarações mencionadas no subitem anterior serão visualizadas pelo Pregoeiro na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

**5.13.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão considerados empatados com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.24.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.6 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.7. empresas brasileiras;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

- 6.24.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.24.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.24.10. empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.25. As regras previstas no caput deste artigo 60 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.27. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 6.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 7.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

7.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **8. DA NEGOCIAÇÃO**

8.1. Após o encerramento da etapa de lances, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1 SICAF;

9.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.2.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.2.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.2.6. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.3. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

9.5. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral – CRC:

9.5.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.5.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**a) Habilidade Jurídica:**

a.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, que deverá ser apresentada pelos documentos a seguir de acordo com sua natureza jurídica:

a.1.1. Documento de Identificação (Carteira de Identidade ou CNH) do Empresário Individual e/ou Sócio Administrador;

a.1.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

a.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

a.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

a.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

a.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

a.1.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

a.1.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (artigos 17 a 19 e 165).

a.1.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

a.1.10. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

a.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**b) Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

b.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

b.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

- b.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
- b.6.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;
  - b.6.2. Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - b.6.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem b.6 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- b.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante a:
- b.7.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
  - b.7.2. Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;
  - b.7.3. Quando a prova de regularidade de que trata o subitem b.7 for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, deverá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.
- c.) **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- c.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade.
    - c.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
  - c.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;
    - c.2.1. As empresas obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD, nos termos da IN RFB vigente, terão que apresentar, até o último dia útil do mês de maio, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória à apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

c.2.2. As empresas não obrigadas à elaboração das Demonstrações Contábeis por meio da Escrituração Contábil Digital – ECD terão que apresentar, até 30 de abril, as Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2021 e 2022, após esta data é obrigatória a apresentação das Demonstrações Contábeis dos exercícios de 2022 e 2023.

b.2.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, a mesma deverá apresentar o Balanço de Abertura ou Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis referentes ao período de existência da empresa, ou seja, Balanço Intermediário, observado as formas previstas no subitem c.3 deste edital;

a) A exigência no subitem c.2 deste edital limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

c.2.5. O Balanço Patrimonial (BP) deverá comprovar boa situação financeira através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um); a) Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) extraídos dos 2 (dois) últimos balanços patrimoniais, observado o item c.2, da seguinte forma:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

- a.1) O Índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- a.2) O Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- a.3) O Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.
- a.4) Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.
- a.5) O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, colocando em risco a execução do contrato.
- c.2.6. As licitantes deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- c.2.7. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- c.3. O Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis indicados no subitem c.2 deste edital deverão ser “apresentadas na forma da Lei”, nas seguintes situações e condições, de acordo com a legislação aplicável, natureza jurídica da empresa e regime tributário a cada caso, e previsto neste instrumento convocatório, devendo observar e apresentar, nos termos conforme a seguir:
- c.3.1. Publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal, ou outro jornal de grande circulação da sede ou domicílio do licitante, conforme art. 289 da Lei Federal nº 6.404/1976, ou;
- c.3.2. Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, e;
- c.3.3. Registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio do licitante para as sociedades simples ou;
- c.3.3. Na forma do Sistema de Escrituração Pública Digital – SPED, instituído pelo Decreto Federal nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, acompanhado da cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – SPED CONTÁBIL, nos termos de Instrução Normativa editada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

c.7. As MEI / ME / EPP, por ocasião da participação em licitações, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1c.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1c.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

c.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

c.11. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou considerá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

c.12. Para facilitar a análise da documentação pelo Pregoeiro, é importante que o licitante convocado além de apresentar toda a documentação exigida no edital, que o mesmo seja apresentado na mesma ordem de organização estabelecida no instrumento convocatório.

c.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

d) **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

d.1) As empresas, cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

d.1.1) No mínimo, 01 (um) Atestado(s) ou Declaração(ÓES) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

d.1.2) Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Termo de Referência.

08.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

08.4. Após a análise dos documentos de habilitação das (s) empresa (s) vencedora (s), além da informação usualmente contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do (a) Pregoeiro (a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela (s) licitante (s).

8.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,

**para Lei 14.133/21, art. 64:**

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§ 1º - Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**e IN 73/2022, art. 39, §4º:**

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.

§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO ATO CONVOCATÓRIO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: [csl@sedihipop.ma.gov.br](mailto:csl@sedihipop.ma.gov.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.5.1. As impugnações deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e-mail: [csl@sedihipop.ma.gov.br](mailto:csl@sedihipop.ma.gov.br) ou por petição protocolada no endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 2º andar – Calhau, CEP: 65.074-220, São Luís/MA.

10.5.2. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

10.5.3. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da impugnação será publicada no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual

11.5. poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. O Edital e demais informações pertinentes a licitação permanecerão disponíveis aos interessados no sítio eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

11.11. Declarada a vencedora, o (a) Pregoeiro (a) abrirá o prazo de 01h (uma hora), quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por qual (is) motivo(s).

11.12. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

11.13. Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.14. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o (a) pregoeiro (a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

11.15. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no período máximo de 02h (duas horas) após o (a) Pregoeiro (a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

11.16. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.17. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.18. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, enviados por e-mail, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

11.19. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão de Contratação SEDIHPOP da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Clodomir Milet, s/n – 2º andar – Calhau, CEP: 65074-220, São Luís/MA. Após a publicação da homologação do resultado da licitação.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.**

12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação pelo titular da SEDIHPOP, será convocada a empresa cuja proposta foi vencedora da licitação para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, aceitar ou retirar a nota de empenho, sob pena de decair o direito ao fornecimento.

12.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

12.3. É facultado à Administração, quando a convocada não retirar ou aceitar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e no preço do lance da convocada ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

12.3.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, e assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legais.

12.4. A contratação fica condicionada à consulta prévia pela SEDIHPOP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1991.

12.4.1. Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.5. No ato da assinatura do Contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão - CAEMA, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

12.6. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária deverá apresentar Certificado de Regularidade expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

12.7. Constam na Minuta do Contrato (**ANEXO III**) as condições e a forma de execução, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo a mesma parte integrante deste Edital.

12.8. O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

12.9. A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto.

12.10. Será vedada à CONTRATADA transferir a outrem no todo ou em parte, o objeto da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

12.11 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;
- b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

12.12. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

12.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

### **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

13.1. O pagamento será efetuado tendo em vista o contido no Termo de Referência (**ANEXO II**)

13.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

13.3. O titular da SEDIHPOP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado.

13.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira e sua apuração far-se-á desde a data de seu vencimento até do efetivo pagamento, oportunidade em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, *pro rata die* e de forma não composta.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

14.2. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.2.1. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 14.2.1.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 14.2.1.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 14.2.1.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 14.2.1.4. deixar de apresentar amostra;
- 14.2.1.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.2.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.2.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.2.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

14.2.4. fraudar a licitação

14.2.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.2.5.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.2.5.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.2.5.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.2.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.3.3. advertência;

14.3.4. multa;

14.3.5. impedimento de licitar e contratar e

14.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.4.3. a natureza e a gravidade da infração cometida

14.4.4. as peculiaridades do caso concreto

14.4.5. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.4.6. os danos que dela provierem para a Administração Pública



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

14.4.7. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.5.3. Para as infrações previstas nos itens, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade demulta.

14.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.2.1.1, 14.2.1.2 e 14.2.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.2.4, 14.2.5, 14.2.6, 14.2.7 e 14.2.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.2.1.1, 14.2.1.2 e 14.2.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.2.2.1**Erro!**  
**Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

14.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.16. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

14.17. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

14.8. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação;

14.9. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

14.10. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pelo Órgão Contratante propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

14.11. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

14.12. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão Participante.

14.13. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

14.14. O licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e será descredenciada do Sistema Integrado de Administração de Serviços para Estados e Municípios – SIAGEM, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e demais cominações legais.

## **15. DO RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

15.1. Os serviços serão recebidos e executados em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, (**ANEXO II**).

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.9. De acordo com o artigo 64 da Lei n.º 9.430/1996, os pagamentos efetuados por órgãos, a6tarquias e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP.

16.10. A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (IN SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

16.11. Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, e suas posteriores alterações).

16.12. A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

16.13. A Nota Fiscal deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.

16.14. Se a empresa vencedora for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a Declaração a que se refere a IN n.º 791 de 10 de dezembro de 2007.

16.15. Ocorrendo erro (s) na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data da apresentação da nova Nota Fiscal.

16.16. Não serão aceitas cobranças de títulos por meio do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive “*Factoring*”.

16.17. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16.18. O pagamento poderá ser sustado pela SEDIHPOP nos seguintes casos:

16.19. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de alguma forma, prejudicar a Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITACÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

16.20. Inadimplência de obrigações assumidas pela Contratada para com a SEDIHPOP, por conta do estabelecido neste Edital;

16.21. Erros ou vícios na Nota Fiscal de Serviço.

16.22. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

16.23. É vedado à prestadora de serviços, contratar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos ou empregos de confiança, de natureza especial ou eletiva do Estado.

16.24. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

16.25. Fica assegurado ao titular da SEDIHPOP o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da Lei.

16.26. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à da contratação;

b) os licitantes ou fornecedores não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

16.27. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.28. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.29. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.30. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.31. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.32. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

16.33. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão de Licitação.

16.34. A Contratada deverá cumprir a Legislação Trabalhista e Previdenciária, bem como a Legislação Específica sobre Segurança e Saúde do Trabalho, conforme exigido pelo Ministério do Trabalho e estabelecido na Lei Federal n.º 6.514, de 22 de dezembro de 1977.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

16.35. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

16.36. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas aplicáveis à espécie.

16.37. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 13 às 18 horas, na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SEDIHPOP, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Milet, 2º andar, Centro Administrativo do Estado, Calhau, São Luís– MA, no site [www.sedihpop.ma.gov.br](http://www.sedihpop.ma.gov.br), onde poderá ser retirados gratuitamente.

16.38. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e no site [www.sedihpop.ma.gov.br](http://www.sedihpop.ma.gov.br).

16.39. Ao adquirir o Edital na sede da SEDIHPOP, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), [www.compras.ma.gov.br](http://www.compras.ma.gov.br) e no site [www.sedihpop.ma.gov.br](http://www.sedihpop.ma.gov.br), de eventuais notificações e comunicações.

**17. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:**

**ANEXO I** - Estudo Técnico Preliminar – ETP

**ANEXO II** – Termo de Referência;

**ANEXO III** – Minuta do Contrato.

São Luís – MA, 06 de novembro de 2024.

Aline Pinheiro Vasconcelos  
Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégica  
(data e assinatura digital)



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 124/2024-SALIC/MA**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que melhor atenderá à necessidade descrita abaixo.

O objetivo principal é identificar a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública. Este documento visa auxiliar a Escola dos Conselhos Elisangela Correia Cardoso/SEDIHPOP no planejamento do I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos.

**1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

- 1.1.** Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos
- 1.2. Planejamento / Demanda específico:** Planejamento
- 1.3. Modalidade de licitação a ser adotada:** Licitação.
- 1.4. Critério de Julgamento:** Menor preço.
- 1.5. Critério de Adjudicação:** Menor preço global.
- 1.6. Registro de preços:** Não

**2. JUSTIFICATIVA**

Desde sua implantação no Maranhão em 2016, o Programa Estadual de Proteção a Defensores de Direitos Humanos (PEPDDH-MA) vem se constituindo numa importante ferramenta democrática de preservação da vida de cidadãos que se imbricam em pautas que valorizem a defesa da vida e dos direitos fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil.

Até sua implantação, os dados fornecidos pela Coordenação Nacional do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, apontavam o Maranhão como o estado com maior registro de casos de Defensores de Direitos Humanos inclusos, em análise e triagem pelo PPDDH na Região Nordeste, com 54,67% do total, representando mais da metade da demanda desta Região.

Atualmente, o índice de casos que envolvem risco de vida de lideranças, especialmente no interior do Estado, permanecem notórios de modo que o programa dedica-se à proteção de 101 defensores e novos pedidos estão em triagem. Contudo, com a execução do PEPDDH-MA constata-se redução dos números de mortes envolvendo militantes de direitos humanos no Estado do Maranhão, conforme demonstra monitoramentos da Sociedade Civil Organizada para quem, apesar do aumento do número de conflitos, houve significativa redução da letalidade destes.

O PEPDDH-MA, executado em parceria com o Governo Federal, se situa no âmbito da Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PNPDDH (Decreto nº



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

6.044/2007) e aborda um dos principais aspectos de tal política, que é a proteção aos defensores e defensoras que recebem ameaças de morte em razão de sua atuação em direitos humanos.

Não obstante, a Política Nacional - PNPDDH institui outras diretrizes, que são complementares ao Programa de Proteção, conforme dispõe seu artigo 4º:

**Art. 4º - São diretrizes gerais da PNPDDH:**

- I - fortalecimento do pacto federativo, por meio da atuação conjunta e articulada de todas as esferas de governo na proteção aos defensores dos direitos humanos e na atuação das causas que geram o estado de risco ou vulnerabilidade;
- II - fomento à cooperação internacional bilateral ou multilateral;
- III - **articulação com organizações não-governamentais, nacionais e internacionais;**
- IV - **estruturação de rede de proteção aos defensores dos direitos humanos, envolvendo todas as esferas de governo e organizações da sociedade civil;**
- V - verificação da condição de defensor e respectiva proteção e atendimento;
- VI - incentivo e realização de pesquisas e diagnósticos, considerando as diversidades regionais, organização e compartilhamento de dados;
- VII - **incentivo à formação e à capacitação de profissionais para a proteção, bem como para a verificação da condição de defensor e para seu atendimento;**
- VIII - harmonização das legislações e procedimentos administrativos nas esferas federal, estadual e municipal relativas ao tema;
- IX - **incentivo à participação da sociedade civil;**
- X - **incentivo à participação dos órgãos de classe e conselhos profissionais;** e
- XI - garantia de acesso amplo e adequado a informações e estabelecimento de canais de diálogo entre o Estado, a sociedade e os meios de comunicação.

A partir desta conjuntura, o Governo do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP, identificou a máxima necessidade em articular uma rede de defensores e defensoras dos Direitos Humanos no Maranhão para garantir maior mobilização e engajamento nos debates e ações referentes a essa temática no estado.

Tal rede terá como principal finalidade, atuar junto a sociedade civil e gestores públicos orientando, desenvolvendo e articulando ações de Educação em Direitos Humanos, como estratégia de enfrentamento e combate a diversas formas de violência e negação de direitos.

Neste sentido, destaca-se os diversos ataques sofridos tanto pelo tema em si, dos direitos humanos, quanto por seus defensores, como também por instituições com valores democráticos que de alguma forma reafirmam os princípios inerentes à dignidade humana. Dessa forma, evidencia-se cada vez mais a urgência no combate a tais investidas, corroborando mais uma vez o importante papel da educação, considerando que esta, é a maneira mais profícua para a dissipaçāo da insipidez, seja ela em âmbito popular ou institucional.

Diante deste preocupante panorama social, torna-se urgente a ampliação de espaços para a formação e o debate voltado ao tema dos direitos básicos do ser humano, buscando assim formar novos defensores e defensoras no estado, sujeitos multiplicadores de propostas de bem viver e respeito às diversidades inerentes a cada pessoa. Um desafio, na atual circunstância, é verdade, porém, necessário e imperioso.

A realização do I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos dialoga diretamente com os incisos III, IV, VII, XIX e X do artigo supracitado, mormente quando



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

viabiliza e incentiva a participação da sociedade civil, órgãos de classe, conselhos profissionais e setores institucionais do Estado para estruturação de rede de proteção e formação e capacitação.

O evento será um marco histórico da Política de Formação e Proteção de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos no Estado do Maranhão, que completou em 2022 seis anos de execução.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Este Estudo Técnico Preliminar visa a contratação de empresa especializada na locação de espaço, para realização de evento de grande porte, com público estimado de 100 (cem) pessoas/dia, qual seja, o I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos previsto para ocorrer em maio de 2024.

A Contratação de serviços especializados de organização de evento educativo, compreendendo o planejamento, execução e acompanhamento do evento, disponibilização dos recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários para o I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos faz parte do processo indispensável para a execução do Convênio Federal nº 905131/2020 firmado entre a SEDIHPOP e o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.

A contratação do objeto proposto advém da Escola dos Conselhos Elisângela Correia Cardoso, setor criado pela Lei Nº. 10.714 de 14 de novembro de 2017, no âmbito da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, tendo se consolidado como “um espaço permanente de formação e capacitação dos conselheiros de direitos e conselheiros tutelares, bem como dos cidadãos, com foco na participação popular na Administração Pública”.

A Escola dos Conselhos tem a missão de qualificar a intervenção de sujeitos para atuação em espaços de controle social de políticas públicas, fortalecendo e desencadeando processos de participação popular fundamentais para a promoção e defesa dos direitos humanos e para o exercício da democracia. Ela cumpre a finalidade de promoção da educação formal e não formal, com foco na formação de sujeitos para atuação em espaços de controle social e participação popular. As atividades de formação da Escola estão voltadas para o aperfeiçoamento da intervenção dos conselhos de direitos e tutelares e aumento da presença da população do campo e da cidade historicamente excluída em espaços de controle social e participação popular, bem como o fortalecimento institucional da Escola em conformidade com o programa de governo no eixo Bem-estar Social, meta: Consolidar e capilarizar políticas públicas em direitos humanos, com fortalecimento institucional, fomento à participação social, apoio e articulação com estados e municípios e educação em direitos humanos.

O projeto político pedagógico da Escola dos Conselhos é uma proposta de educação popular para os direitos humanos e controle social que tem como fundamentos, base do documento Marco de Referência da Educação Popular para as Políticas Públicas de 2014, e o Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos – PNEDH, que trabalha as diferentes concepções que permeiam o processo de aprendizagem e as determinações socioculturais da Prática Pedagógica. Estes instrumentos encontram amparo na Constituição de 1988, que estabelecem os marcos da democracia participativa, destacando que constituem os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil, no seu Artigo 3º, Incisos de I a IV



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

A Escola dos Conselhos em seus seis anos de atuação realizou 137 ações formativas, com a participação de mais de 7 mil pessoas, abrangendo 120 municípios do Maranhão e 40 de outros 18 estados.

Desta forma, tendo em vista que a SEDIHPOP não possui equipamentos nem pessoal especializado para desenvolver atividades correlatas à organização de eventos dessa magnitude, a contratação de empresa de prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento do evento, disponibilização dos recursos humanos, materiais e infraestrutura se mostra plenamente justificada.

**4. DO PROCEDIMENTO PARA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

ID	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Palestrante para o eixo Autoproteção e Segurança Pública	Pró-labore	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
2	Palestrante para o eixo Justiça e Atuação Jurídica dos Defensores de Direitos Humanos	Pró-labore	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
3	Palestrante para o eixo Articulação de Políticas Públicas como Estratégia de Proteção	Pró-labore	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
4	Palestrante para oficinas de construção de estratégias de visibilidade da atuação dos defensores de direitos humanos	Pró-labore	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
5	Passagens aéreas (ida e volta)	Unid	2	R\$ 4.156,67	R\$ 8.313,33
6	Serviço de hospedagem em hotel com apartamentos equipados com ar condicionado, incluso café da manhã e jantar (palestrantes/oficineiro - apartamento individual)	Diária	4	R\$ 456,67	R\$ 1.826,67
7	Contratação de apresentação cultural cantores/as, grupos musicais, teatrais e/ou circenses.	Cachê	2	R\$ 5.416,67	R\$ 10.833,33
8	Coordenador do Evento (01 coordenador)	Turno	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
9	Intérpretes de língua brasileira de sinais – Libras com experiência comprovada na interpretação de eventos.	Turno	3	R\$ 1.966,67	R\$ 5.900,00
10	Técnico de Som	Diária	2	R\$ 421,00	R\$ 842,00
11	Sonorização Completa para até 300 pessoas	Diária	2	R\$ 2.333,33	R\$ 4.666,67
12	Arranjo Floral	Unid	1	R\$ 915,33	R\$ 915,33
13	Café da Manhã (acolhimento das delegações)	Pessoa	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
14	Fornecimento de café e chá com e sem açúcar, em garrafas térmicas com copos descartáveis, adoçante, bolachas doces e salgadas, copos descartáveis e lixeira, pelo período de duração do evento. (125 pessoas x 2 dias)	Pessoa	250	R\$ 21,67	R\$ 5.416,67
15	Coffee-Break tipo self service (125 pessoas x 2 dias)	Pessoa	250	R\$ 46,00	R\$ 11.500,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

16	Refeição tipo self service - almoço 125 pessoas x 2 dias) Cardapio: 2 proteinas (carne e frango); 2 tipos de saladas; arroz branco e temperado; feijão; farofa. Bebidas: 2 sabores de suco natural, água e refrigerantes 2 (duas) opções.	Pessoa	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
17	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, nas cores azul, preto, vermelho e verde.	Unidade	1	R\$ 10,16	R\$ 10,16
18	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta azul.	Unidade	150	R\$ 3,83	R\$ 575,00
19	Diagramação, arte final e impressão de folders formato 21x31cm em papel cuchê 170g impressão 4x4 cores, dobrados.	Unid	1000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
20	Impressão de painel tamanho 1,0m x 3,0m	Unid	1	R\$ 1.633,33	R\$ 1.633,33
21	Diagramação, arte final e impressão de Banner tamanho 1,20mx0,90m	Unid	1	R\$ 583,33	R\$ 583,33
22	Diagramação, arte final e impressão Pastas com bolso no formato aberto (44x64cm), formato fechado (21x31cm) em papel supremo 250g, impressão 4x0 cores, com corte especial.	Unid	130	R\$ 16,57	R\$ 2.153,67
23	Diagramação, arte final e impressão de blocos de anotações com 30 folhas formatos 15x21cm em papel off-set 75g impressão 4x0 cores, com espiral.	Unid	130	R\$ 11,20	R\$ 1.456,00
24	Diagramação, arte final e impressão de cartazes formato 32x47cm em papel couchê 150g impressão 4x0 cores.	Unid	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
25	Camisetas 100% algodão, gola careca, com impressão em serigrafia, com estampa a definir	Unid	130	R\$ 44,33	R\$ 5.763,33
26	Passagens Terrestres Interestaduais para lideranças comunitárias e representantes de organizações da sociedade civil do interior do Estado	Unid	100	R\$ 306,67	R\$ 30.666,67
27	Traslado da rodoviária para o local do evento e hotel para rodoviária	Unid	50	R\$ 103,33	R\$ 5.166,67
28	Serviço de hospedagem em hotel com apartamentos equipados com ar condicionado, incluso café da manhã e jantar (2 diárias para defensores e representantes da sociedade civil vindo do interior do Estado - apartamento duplo)	Diária	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
29	Locação de espaço para realização do Encontro (com auditório com capacidade para até 200 pessoas, ar-condicionado, estrutura para servir alimentação (cafezinho, coffee break, coquetel e refeição tipo self service)	Diária	2	R\$ 5.842,67	R\$ 11.685,33
30	Impressão colorida de certificados de participação e certificados de palestrantes e facilitadores do evento, em papel vergê	Unid	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 208.857,49</b>
--------------	-----------------------

#### **14. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

<b>Nº da Parcela</b>	<b>Tipo</b>	<b>Mês</b>	<b>Ano</b>	<b>Valor (R\$)</b>
1	Valor do Repasse	Julho	2022	R\$ 200.000,00
	Valor da Contrapartida	Agosto	2021	R\$ 8.868,18
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 208.868,18</b>

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A estimativa de preço da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Na busca por alternativas existentes no mercado capazes de atender a demanda administrativa foi realizada pesquisa de mercado através dos sitios de pesquisas e junto a diversos fornecedores de São Luís, sendo recebidas por e-mail três propostas de orçamento. Também se realizou buscas no Painel de Preços do Governo Federal e PNCP, não foi possível encontrar ARP, Contratos e Notas Fiscais que contemplasse todos os itens para realização do evento. (conforme Ata nº 007A/2024 e Contrato nº 037/2024 –PMSDM).

Após análise, pode-se observar que em termos de funcionalidade, custos, alcance de resultados, o mercado tem capacidade de atender essa contratação.

Dante disso, foi elaborado um Mapa Comparativo de Preços e para fins de estimativa se utilizou o valor médio das **três cotações** de preços com empresas do ramo de atividade. Essa estratégia demonstra preocupação em proporcionar comodidade e reduzir custos para os cofres publicos.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo abrange a locação de espaço que atenda as especificidades do público presente no I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos. Considerando os serviços e o estudo realizado e levantamento das soluções possíveis para o suprimento da necessidade em questão, considerou-se a mais adequada e economicamente viável o processo licitatório por pregão eletrônico a serem contratados e que, em regra, a execução dos serviços encerra-se após a desmontagem da Conferência, tais serviços são caracterizados como não continuados.

#### **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO/AGRUPAMENTO DE ITENS**

Para garantir a integridade e a quantidade correta do objeto a ser contratado, bem como facilitar o processo de aquisição e fiscalização, é necessário que o mesmo seja composto por itens não divisíveis, ou seja, em lote único. Essa condição é importante para evitar problemas que possam surgir com a divisão dos itens, como perdas, extravios ou inconsistências na quantidade. Ao optar por um contrato em lote único, você está adotando uma medida de segurança e eficiência na contratação. Além disso, essa abordagem também simplifica o processo de aquisição, uma vez que não é necessário lidar com a gestão de múltiplos itens.

#### **8. DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS OBTIDOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

A contratação em tela permitirá que esta Secretaria realize o I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos em local capaz de ofertar a qualidade necessária aos serviços a serem prestados tendo em vista os custos envolvidos e, assim, possibilitar ambientes e circunstâncias adequadas para a discussão de temas, proposição de soluções, compartilhamento de experiências.

A realização do I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos pretende promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Maranhão para a construção de propostas de ações e políticas públicas em defesa dos Direitos Humanos.

O I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos tem os seguintes objetivos:

- **Objetivo geral:** Realizar o I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos.
- **Objetivos específicos:**
  - ✓ Fomentar a participação de pelo menos 20 organizações não governamentais com atuação nas temáticas de direitos humanos no Estado do Maranhão;
  - ✓ Fomentar a participação de pelo menos 20 instituições públicas - municipal, estadual e Federal – com atuação nas temáticas diretamente abrangidas pela Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PNPDDH (incluindo Segurança Pública, Educação, Saúde, Assistência Social, Justiça, Igualdade Racial, Meio Ambiente, Reforma Agrária etc.).
  - ✓ Capacitar diretamente 100 participantes do Encontro sobre o Programa de Proteção de Defensores de Direitos Humanos e a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PNPDDH.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**9.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

**9.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 10% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
  2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
  3. O atraso superior a um dia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**9.3** Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato .

**9.4** Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.

**9.4.1** Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

**9.4.2** Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

**9.4.3** Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**9.5** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**9.6** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.7** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

**9.8** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.9** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**9.10** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 9.10.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.10.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.10.3** 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.10.4** 4. os danos que dela provierem para o Contratante;
- 9.10.5** 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.11** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**9.12** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.13** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**9.14** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Valor geral estimado em R\$ 208.857,49 (duzentos e oito mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos)

**11 CONTRATAÇÕES CORRELATADAS/INTERDEPENDENTES**

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

**12 IMPACTOS AMBIENTAIS**

Ressalte-se que em consonância com a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, a empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

**“Art. 6**

**I** - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**II** - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto n.º 48.138, de 08 de outubro de 2003;

**III** - observe a Resolução CONAMA n.º 20, de 07 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

**IV** - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços; (...)

**V** *I- a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;”*

A empresa contratada deverá atender ainda os pontos elencados dos itens de sustentabilidade contidos neste Estudo e do Termo de Referência, contribuindo, dentro do possível, para promoção de uma conferência dentro das melhores práticas sustentáveis, conforme o disposto no Art. 7º da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010:

**“Art. 7º**

**I** - proteção da saúde pública e da qualidade ambiental;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

**II** - não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

**III** - estímulo à adoção de padrões sustentáveis de produção e consumo de bens e serviços;

**IV** - adoção, desenvolvimento e aprimoramento de tecnologias limpas como forma de minimizar impactos ambientais; (...)

E

**Art. 4º do Decreto n.º 7.746, de 5 de junho de 2012:**

Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

*I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*

*II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*

*III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;(...)*

Portanto, verificando a aplicabilidade de critérios para utilização no todo ou em parte de materiais descartáveis; adoção de medidas para evitar desperdício de água tratada; fornecimento de equipamentos de segurança aos colaboradores (montadores, garçons, equipe de limpeza, seguranças, brigadistas), observando as normas técnicas sobre segurança e também o descarte de resíduos sólidos.

### **13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

**Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.**

Esta equipe de planejamento declara **inviável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**IVANA MARCIA MORAES BRAGA**

Supervisora Escola dos Conselhos Elisangela Correia Cardoso/SEDIHPOP  
ID: 842195-0



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 124/2024-SALIC/MA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

**1.1. Título do projeto:** I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos

**1.2. Organização Responsável**

**Instituição proponente:** Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP

**CNPJ da Instituição proponente:** 09.556.140/0001-15

**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Ed. Clodomir Milet, Bloco A, Calhau, São Luís – MA. CEP: 65.070-901

**Telefone/Fax:** (98) 3261-5100, (98) 3261-5112, (98) 3261-5116

**E-mail:** [gabinete.sedihpop@gmail.com](mailto:gabinete.sedihpop@gmail.com)

**1.3. Responsável pela instituição proponente**

**Responsável pela instituição proponente:** Lilia Raquel Silva de Negreiros

**Cargo/Função:** Secretária de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular -SEDIHPOP

**CPF:** 034.738.373-02

**RG:** 0295536720054 SSP/MA

**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 2º Andar, Ed. Clodomir Milet, Bloco A, Calhau, São Luís – MA CEP: 65.070-901

**Telefone:** (98) 3198-5000

**E-mail:** [gabinete.sedihpop@gmail.com](mailto:gabinete.sedihpop@gmail.com)

**1.4. Responsável Técnico:**

**Responsável Técnico:** Ivana Marcia Moraes Braga

**Matrícula:** 842195-0

**Endereço:** Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N, 1º Andar, Ed. Clodomir Milet, Bloco A, Calhau, São Luís – MA CEP: 65.070-901

**Telefones/Fax:** (98) 99110-6364

**E-mail:** [escoladeconselhosma@gmail.com](mailto:escoladeconselhosma@gmail.com)

**2. OBJETO**

Contratação de serviços especializados de terceiros para a promoção, operacionalização e suporte técnico e logístico à realização de I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos, para 100 participantes, no município de São Luís, Maranhão, composto de um evento formativo, realizado em dois dias, com 16 horas de duração.

Este termo é referente ao processo de licitação, publicado pela Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, e tem o objetivo promover 01 evento formativo com duração de 16 horas, no município de São Luís-MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITACÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

### **3. JUSTIFICATIVA**

Desde sua implantação no Maranhão em 2016, o Programa Estadual de Proteção a Defensores de Direitos Humanos (PEPDDH-MA) vem se constituindo numa importante ferramenta democrática de preservação da vida de cidadãos que se imbricam em pautas que valorizem a defesa da vida e dos direitos fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil.

Até sua implantação, os dados fornecidos pela Coordenação Nacional do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, apontavam o Maranhão como o estado com maior registro de casos de Defensores de Direitos Humanos inclusos, em análise e triagem pelo PPDDH na Região Nordeste, com 54,67% do total, representando mais da metade da demanda desta Região.

Atualmente, o índice de casos que envolvem risco de vida de lideranças, especialmente no interior do Estado permanece notório, de modo que o programa se dedica à proteção de 101 defensores e novos pedidos estão em triagem. Contudo, com a execução do PEPDDH-MA constata-se redução dos números de mortes envolvendo militantes de direitos humanos no Estado do Maranhão, conforme demonstra monitoramentos da Sociedade Civil Organizada para quem, apesar do aumento do número de conflitos, houve significativa redução da letalidade destes.

O PEPDDH-MA, executado em parceria com o Governo Federal, se situa no âmbito da Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PNPDDH (Decreto nº 6.044/2007) e aborda um dos principais aspectos de tal política, que é a proteção aos defensores e defensoras que recebem ameaças de morte em razão de sua atuação em direitos humanos.

Não obstante, a Política Nacional - PNPDDH institui outras diretrizes, que são complementares ao Programa de Proteção, conforme dispõe seu artigo 4º:

Art. 4º - São diretrizes gerais da PNPDDH:

I - fortalecimento do pacto federativo, por meio da atuação conjunta e articulada de todas as esferas de governo na proteção aos defensores dos direitos humanos e na atuação das causas que geram o estado de risco ou vulnerabilidade;

II - fomento à cooperação internacional bilateral ou multilateral;

III - articulação com organizações não-governamentais, nacionais e internacionais;

IV - estruturação de rede de proteção aos defensores dos direitos humanos, envolvendo todas as esferas de governo e organizações da sociedade civil;

V - verificação da condição de defensor e respectiva proteção e atendimento;

VI - incentivo e realização de pesquisas e diagnósticos, considerando as diversidades regionais, organização e compartilhamento de dados;

VII - incentivo à formação e à capacitação de profissionais para a proteção, bem como para a verificação da condição de defensor e para seu atendimento;

VIII - harmonização das legislações e procedimentos administrativos nas esferas federal, estadual e municipal relativas ao tema;

IX - incentivo à participação da sociedade civil;

X - incentivo à participação dos órgãos de classe e conselhos profissionais; e

XI - garantia de acesso amplo e adequado a informações e estabelecimento de canais de diálogo entre o Estado, a sociedade e os meios de comunicação.

A partir desta conjuntura, o Governo do Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP, identificou a máxima necessidade em articular uma rede de defensores e defensoras dos Direitos Humanos no Maranhão para garantir maior mobilização e engajamento nos debates e ações referentes a essa temática no estado.

Tal rede terá como principal finalidade, atuar junto à sociedade civil e gestores públicos orientando, desenvolvendo e articulando ações de Educação em Direitos Humanos, como estratégia de enfrentamento e combate a diversas formas de violência e negação de direitos.

Neste sentido, destacam-se os diversos ataques sofridos tanto pelo tema em si, dos direitos humanos, quanto por seus defensores, como também por instituições com valores democráticos que de alguma forma reafirmam os princípios inerentes à dignidade humana. Dessa forma, evidencia-se cada vez mais a urgência no combate a tais investidas, corroborando mais uma vez o importante papel da educação,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

considerando que esta, é a maneira mais profícua para a dissipaçāo da insipiēncia, seja ela em âmbito popular ou institucional.

Diante deste preocupante panorama social, torna-se urgente a ampliação de espaços para a formação e o debate voltado ao tema dos direitos básicos do ser humano, buscando assim formar novos defensores e defensoras no estado, sujeitos multiplicadores de propostas de bem viver e respeito às diversidades inerentes a cada pessoa. Um desafio, na atual circunstância, é verdade, porém, necessário e imperioso.

O presente Termo de realização do I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos dialoga diretamente com os incisos III, IV, VII, XIX e X do artigo supracitado, mormente quando viabiliza e incentiva a participação da sociedade civil, órgāos de classe, conselhos profissionais e setores institucionais do Estado para estruturação de rede de proteção e formação e capacitação.

O evento será um marco histórico da Política de Formação e Proteção de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos no Estado do Maranhão, que completará em 2023 sete anos de execução.

#### **4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A Contratação de serviços especializados de organização de evento educativo, compreendendo o planejamento, execução e acompanhamento do evento, disponibilização dos recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários conforme especificações constantes neste Termo de Referência para o I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos estão fundamentado no Convênio Federal nº 905131/2020 firmado entre a SEDIHPOP e o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.

4.2. O procedimento licitatório eleito para esta contratação se enquadra na modalidade Pregão, instituído pela Lei 14.133/21, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que nos termos do Art. 29 do referido diploma legal considerado bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3. Neste caso é imprescindível que os licitantes demonstrem, efetivamente, a plena capacidade para o atendimento do objeto deste Termo de Referência, considerando a diversidade de público que participará do evento educativo, não podendo a Administração correr o risco de efetuar uma contratação que colocará em risco as atividades externas e internas desta Secretaria.

##### **Da Justificativa dos elementos técnicos e da relação entre a quantidade e a demanda**

4.4. Os elementos técnicos descritos neste instrumento e em seus anexos são os mínimos necessários para assegurar que a execução dos serviços se dê de forma satisfatória, com as condições técnicas e de qualidade exigidas, em especial aos serviços técnicos de acessibilidade, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos;

4.5. A quantidade estimada dos serviços foi estruturada de acordo com o Convênio Federal nº 905131/2020.

##### **Da justificativa para contratação e critério de julgamento**

4.6. A licitação para a contratação de que trata o objeto deste termo será por lote único, nos termos da Lei 14.133/21, para assegurar a gerência eficiente da prestação dos serviços, e ainda, a logística referente ao recebimento para fins de pagamento;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

4.7. Os licitantes poderão apresentar proposta e dar lance por lote único;

4.8. Para fins deste certame, denomina-se “Lote único” como sendo o conjunto de produtos/itens que deverão ser fornecidos por uma única empresa;

4.9. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

## **5. OBJETIVOS:**

### **5.1. Objetivo Geral**

Contratação de serviços especializados de terceiros para a promoção, operacionalização e suporte técnico, administrativo e logístico, à realização de 01 evento formativo, com apoio logístico e correlatos, com ênfase na execução e acompanhamento de atividades de infraestrutura operacional, abrangendo serviços de montagem, desmontagem, equipamentos, serviços gráficos, recursos materiais e humanos para realização do I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos, com carga horária de 16 horas, financiado pelo Convênio Federal nº 905131/2020 firmado entre a SEDIHPOP e o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. Os serviços a serem contratados são de natureza comum e devem ser executados de acordo com as especificações deste Termo e nos prazos indicados pelo CONTRATANTE.

### **5.2. Objetivos Específicos**

- Viabilizar os recursos humanos, técnicos, financeiros, materiais e logísticos para a realização do I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos;
- Preparar e acompanhar a operacionalização de todas as etapas do I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos;
- Elaborar e confeccionar materiais a serem utilizados durante o I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos;
- Produzir o material promocional e de divulgação do I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos;
- Registrar e sistematizar de todas as atividades I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos, com elaboração de relatórios;
- Assegurar as condições para a participação de representantes regionais nas atividades do I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos;
- Assegurar as condições de participação de facilitadores/as e palestrantes no IEncontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos.
- Por questões logísticas, é recomendável que o evento seja realizado no mesmo local em que participantes e palestrantes estarão hospedados, e que possua a infraestrutura necessária para o serviço de alimentação.

## **6. METAS**

<b>META/ ETAPA Nº</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
<b>META 01</b>		
	Etapa 01	Definição dos palestrantes (passagens aéreas, hospedagem)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

Realizar o I Encontro Estadual de Defensores de Direitos Humanos, com ampla participação de organizações da sociedade civil e instituições públicas.	Etapa 02	Contratação da estrutura e dos profissionais necessários para a realização do evento
	Etapa 03	Articular a participação de pelo menos 20 instituições públicas e 20 organizações da sociedade civil envolvidas com atuação nas temáticas abrangidas pela Política Nacional de Proteção a Defensores e Defensoras de Direitos Humanos, nas três esferas governamentais
	Etapa 04	Realização e finalização do Encontro (gravação audiovisual e entrega de certificados)

## 7. DAS ESPECIFICAÇÕES

ID	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Palestrante para o eixo Autoproteção e Segurança Pública	Pró-labore	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
2	Palestrante para o eixo Justiça e Atuação Jurídica dos Defensores de Direitos Humanos	Pró-labore	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
3	Palestrante para o eixo Articulação de Políticas Públicas como Estratégia de Proteção	Pró-labore	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
4	Palestrante para oficinas de construção de estratégias de visibilidade da atuação dos defensores de direitos humanos	Pró-labore	1	R\$ 3.900,00	R\$ 3.900,00
5	Passagens aéreas (ida e volta)	Unid	2	R\$ 4.156,67	R\$ 8.313,33
6	Serviço de hospedagem em hotel com apartamentos equipados com ar condicionado, incluso café da manhã e jantar (palestrantes/oficineiro - apartamento individual)	Diária	4	R\$ 456,67	R\$ 1.826,67
7	Contratação de apresentação cultural cantores/as, grupos musicais, teatrais e/ou circenses.	Cachê	2	R\$ 5.416,67	R\$ 10.833,33
8	Coordenador do Evento (01 coordenador)	Turno	4	R\$ 1.100,00	R\$ 4.400,00
9	Intérpretes de língua brasileira de sinais – Libras com experiência comprovada na interpretação de eventos.	Turno	3	R\$ 1.966,67	R\$ 5.900,00
10	Técnico de Som	Diária	2	R\$ 421,00	R\$ 842,00
11	Sonorização Completa para até 300 pessoas	Diária	2	R\$ 2.333,33	R\$ 4.666,67
12	Arranjo Floral	Unid	1	R\$ 915,33	R\$ 915,33
13	Café da Manhã (acolhimento das delegações)	Pessoa	50	R\$ 37,00	R\$ 1.850,00
14	Fornecimento de café e chá com e sem açúcar, em garrafas térmicas com copos descartáveis, adoçante, bolachas doces e salgadas, copos descartáveis e lixeira, pelo período de duração do evento. (125 pessoas x 2 dias)	Pessoa	250	R\$ 21,67	R\$ 5.416,67
15	Coffee-Break tipo self service (125 pessoas x 2 dias)	Pessoa	250	R\$ 46,00	R\$ 11.500,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

16	Refeição tipo self service - almoço 125 pessoas x 2 dias) Cardapio: 2 proteinas (carne e frango); 2 tipos de saladas; arroz branco e temperado; feijão; farofa. Bebidas: 2 sabores de suco natural, água e refrigerantes 2 (duas) opções.	Pessoa	250	R\$ 75,00	R\$ 18.750,00
17	Pincel atômico, material plástico, tipo ponta feltro, tipo carga descartável, nas cores azul, preto, vermelho e verde.	Unidade	1	R\$ 10,16	R\$ 10,16
18	Caneta esferográfica, material plástico, formato corpo cilíndrico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita fina, cor tinta azul.	Unidade	150	R\$ 3,83	R\$ 575,00
19	Diagramação, arte final e impressão de folders formato 21x31cm em papel cuchê 170g impressão 4x4 cores, dobrados.	Unid	1000	R\$ 5,95	R\$ 5.950,00
20	Impressão de painel tamanho 1,0m x 3,0m	Unid	1	R\$ 1.633,33	R\$ 1.633,33
21	Diagramação, arte final e impressão de Banner tamanho 1,20mx0,90m	Unid	1	R\$ 583,33	R\$ 583,33
22	Diagramação, arte final e impressão Pastas com bolso no formato aberto (44x64cm), formato fechado (21x31cm) em papel supremo 250g, impressão 4x0 cores, com corte especial.	Unid	130	R\$ 16,57	R\$ 2.153,67
23	Diagramação, arte final e impressão de blocos de anotações com 30 folhas formatos 15x21cm em papel off-set 75g impressão 4x0 cores, com espiral.	Unid	130	R\$ 11,20	R\$ 1.456,00
24	Diagramação, arte final e impressão de cartazes formato 32x47cm em papel couchê 150g impressão 4x0 cores.	Unid	500	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
25	Camisetas 100% algodão, gola careca, com impressão em serigrafia, com estampa a definir	Unid	130	R\$ 44,33	R\$ 5.763,33
26	Passagens Terrestres Interestaduais para lideranças comunitárias e representantes de organizações da sociedade civil do interior do Estado	Unid	100	R\$ 306,67	R\$ 30.666,67
27	Traslado da rodoviária para o local do evento e hotel para rodoviária	Unid	50	R\$ 103,33	R\$ 5.166,67
28	Serviço de hospedagem em hotel com apartamentos equipados com ar condicionado, incluso café da manhã e jantar (2 diárias para defensores e representantes da sociedade civil vindo do interior do Estado - apartamento duplo)	Diária	100	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
29	Locação de espaço para realização do Encontro (com auditório com capacidade para até 200 pessoas, ar-condicionado, estrutura para servir alimentação (cafezinho, coffee break, coquetel e refeição tipo self service)	Diária	2	R\$ 5.842,67	R\$ 11.685,33
30	Impressão colorida de certificados de participação e certificados de palestrantes e facilitadores do evento, em papel vergê	Unid	150	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
	<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 208.857,49</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

## **8. PERÍODO DE EXECUÇÃO**

O período de execução do projeto é de **90** dias. A prestação de serviço deverá considerar como prazo de execução do contrato o prazo máximo de 31 de dezembro de 2024, uma vez que o último serviço a ser prestado é a entrega do relatório final.

## **9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 Os pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura e deverá ser atestada pelo setor competente;

9.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, após o recebimento definitivo do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicado, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM;

9.3 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendências de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive;

9.4 O titular da SEDIHPOP reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços prestados não estiverem de acordo com o contratado, antes do recebimento definitivo dos serviços;

9.5 Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias;

9.6 Previamente ao pagamento das faturas ou notas fiscais de serviços, a CONTRATANTE consultará a regularidade fiscal da empresa;

9.7 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **10.1 ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELA CONTRATADA**

10.1.2 Reuniões com a CONTRATANTE para informar a metodologia de trabalho que será conduzida, bem como todas as especificidades;

10.1.3 Manter o material de apoio devidamente organizado e higienizado, em quantidade suficiente para atender às necessidades do evento, disponível com antecedência mínima de 24 horas;

10.1.4 Disponibilizar o número do telefone celular de um ou mais funcionários para atendimento urgente após o expediente comercial, bem como nos finais de semana e feriados;

10.1.5 Manter arquivo com toda a documentação relativa à execução do contrato a ser firmado, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada à SEDIHPOP, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**;

10.1.6 Os materiais do evento a serem confeccionados deverão estar à disposição da CONTRATANTE, no local da realização dos eventos, no prazo mínimo de 24h, conforme cita o Termo de Referência;

10.1.7 Os prazos especificados neste item do Termo de Referência poderão ser prorrogados por solicitação da CONTRATADA, desde que autorizado pela CONTRATANTE;

10.1.8 Os serviços serão prestados, conforme cronograma e horários definidos pela SEDIHPOP.

10.1.9 A alimentação deve ser servida no local de realização do evento.

10.1.10 Toda a estrutura e insumos (alimentação, louças, talheres, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas etc.) e equipes de trabalhadores/as (garçons, copeiros, cozinheiros, auxiliares de cozinha e outros), serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.1.11 Toda a criação artística fica a cargo da CONTRATADA, que receberá os conteúdos textuais e orientações conceituais da instituição CONTRATANTE, salvo artes que a Assessoria de Comunicação da CONTRATANTE julgar por bem produzir;

10.1.12 A elaboração da arte final deve levar em consideração os logotipos enviados pela instituição



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**

**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

**CONTRATANTE:**

- 10.1.13 Todo o material antes de ser impresso / finalizado devem ter seus layouts enviados com antecedência de 10 dias para devida aprovação pela CONTRATANTE
- 10.1.14 Os materiais serão recebidos e aceitos após realizada pela Assessoria de Comunicação ou pelo servidor/a encarregado/a pelo recebimento, podendo ser rejeitados caso não atendam ao quantitativo solicitado ou não estejam em perfeitas condições para a utilização ou não sigam as especificações determinadas pela CONTRATANTE;
- 10.1.15 A entrega dos materiais gráficos, conforme especificações determinadas pela contratante serão no local indicado pela SEDIHPOP, na data definida por esta Secretaria no tocante a todos os serviços constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.16 A entrega dos materiais gráficos, conforme especificações determinadas pela contratante serão no local indicado pela SEDIHPOP, na data definida por esta Secretaria no tocante a todos os serviços constantes neste Termo de Referência e seus anexos;
- 10.1.17 Os materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o edital e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela SEDIHPOP e a substituição se dará em no máximo 72 horas;
- 10.1.18 Os materiais utilizados no evento a serem confeccionados deverão estar à disposição da CONTRATANTE, no local de realização do evento, no prazo, mínimo, de 24h, conforme cita o termo de Referência;
- 10.1.19 Os materiais gráficos serão de propriedade da SEDIHPOP, podendo ela utilizar os materiais da forma que julgar necessária;
- 10.1.20 Os prazos especificados neste item do Termo de Referência poderão ser prorrogados por solicitação da CONTRATADA, desde que autorizados pela CONTRATANTE.
- 10.1.21 A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos bilhetes de passagens em local a ser indicado, quando fora do expediente ou, se fizer necessário, colocá-los à disposição dos passageiros nas lojas das companhias aéreas ou agências de turismo mais próximas do usuário ou por e-mail quando se tratar de bilhete eletrônico;
- 10.1.22 Entregar em até 04 (quatro) horas após a solicitação, o bilhete, a contar do recebimento da respectiva requisição, salvo casos urgentes, em que a emissão e a entrega devem ser em até 02 (duas) horas, a fim de viabilizar o deslocamento no mesmo dia da requisição.
- 10.1.23 Passagem a que se refere este Termo compreende o trecho de ida e de volta, sendo que trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões e/ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea, neste caso;
- 10.1.24 O serviço de hospedagem deve incluir do fornecimento de café da manhã e jantar/lanche noturno aos hóspedes;

## **11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **11.1 DA CONTRATADA**

- 11.1.1 Executar o objeto deste Termo de Referência, cumprindo os prazos e observando critérios de qualidade técnica e custos discriminados na proposta;
- 11.1.2 Responder por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenização por perdas e danos, porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes da não prestação de serviços contratados;
- 11.1.3 Atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE deslocando-se para o local determinado;
- 11.1.4 Executar o serviço por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas;
- 11.1.5 Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- 11.1.6 A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;
- 11.1.7 Atender e repassar, por meio de seu proposto responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da CONTRATANTE;
- 11.1.8 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.9 Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- 11.1.10 Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a SEDIHPOP;

11.1.11 Todos os utensílios e instrumentos necessários à realização do evento serão da responsabilidade da CONTRATADA;

11.1.12 A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos e/ou serviços devidamente identificados ou em suas embalagens originais e em perfeitas condições para uso e/ou consumo, devendo atender às normas de manuseio;

11.1.13 Toda alimentação a ser servida, deverá observar os participantes que fazem restrição a sal, açúcar, glúten e derivados de leite;

11.1.14 Apresentar à CONTRATANTE os relatórios parcial e final, bem como as notas fiscais, referentes aos serviços prestados;

11.1.15 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto;

11.1.16 Para contemplar as exigências de licitações sustentáveis previstas no art. 3º, da Lei nº 14.133/21, devem ser observadas as obrigações quanto:

11.1.16.1 A coletiva seletiva dos resíduos sólidos e recicláveis do evento e destinação adequada;

11.1.16.2 Treinamento dos funcionários que atuarão no evento visando a redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e,

11.1.16.3 Respeito às normas brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

11.1.16.4 É responsabilidade da CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores;

11.1.16.5 A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas de transporte, alimentação e outras dos recursos humanos contratados para prestar os serviços durante e / na realização do evento;

11.1.16.6 A CONTRATADA deverá entregar os produtos, conforme especificações determinadas pela contratante, no local indicado pela CONTRATANTE de acordo com os horários e locais pré-estabelecidos, com antecedência mínima de 2 (duas) horas;

11.1.16.7 Todas as imagens e textos deverão ser aprovados pela Comissão Organizadora antes da sua confecção;

11.1.16.8 Prestar todos os serviços contratados, de forma plena e ininterrupta, durante ou fora do expediente da Contratante;

11.1.16.9 Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado;

11.1.16.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.1.16.11 Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização, observando-se, no que couber, o disposto no art. 87, § 3º do Código de Licitações e Contratos;

11.1.16.12 Manter no Município de São Luís, escritório operacional, para pronto atendimento dos serviços, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local);

11.1.16.13 Manter, durante toda a execução do Contrato compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

## **11.2 DA CONTRATANTE**

11.2.1 Enviar à CONTRATADA, todo o detalhamento do evento, tão logo a programação seja aprovada;

11.2.2 Acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com o presente Termo de Referência;

11.2.3 Indicar, formalmente servidor(a) responsável para o acompanhamento da execução dos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

serviços;

11.2.4 Receber e encaminhar a nota fiscal, devidamente aprovada e atestada, ao seu departamento financeiro, visando o pagamento dos serviços, à CONTRATADA;

11.2.5 Notificar a Contratada, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;

11.2.6 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21;

11.2.7 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da CONTRATADA para execução dos serviços;

11.2.8 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;

11.2.9 Convidar a CONTRATADA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a CONTRATANTE terá como atender as exigências;

11.2.10 Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades;

11.2.11 A Contratante se compromete a auxiliar na escolha dos profissionais que prestarão serviço de monitoria, que facilitarão as palestras e oficinas, e que farão apresentações culturais.

## **12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento para contratação do objeto do edital será do tipo **MENOR PREÇO**, aferido pelo menor preço global ofertado, considerando que todos os itens unitários devem ser cotados, sem exceções, expresso em moeda corrente nacional, nos termos da Lei 14.133/21, a fim de garantir a consecução mais vantajosa e que atenda aos interesses da CONTRATANTE, não podendo exceder o valor estimado previsto para este processo administrativo.

## **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) No mínimo, 1 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- b) O atestado deverá conter a identificação do órgão da Administração Pública ou empresa emitente, a identificação do contrato extinto ou vigente de fornecimento e quantitativos:
- b.1) Serão aceitos atestados fornecidos em nome da empresa matriz ou da(s) eventual(is) empresa(s) filial(is).

## **14. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

### **14.1 A CONTRATADA deverá observar as seguintes recomendações:**

- a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança/higiene que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso;
- c) comprovar, antes da efetivação da contratação, das seguintes condições:

**c.1.** Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

**c.2.** Essas condições deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

## **15. DO CANCELAMENTO DO EVENTO**

Caso qualquer o evento seja cancelado, em parte ou integralmente, deverão ser submetidas à CONTRATANTE as despesas já incorridas, desde que devidamente comprovadas, para fins de análise quanto ao ressarcimento.

Em caso de alteração da data do evento A CONTRATADA deverá ser informada com antecedência mínima de 5(cinco) dias da data que primeiramente estava programada.

## **16. DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá a fiscalização do contrato à Secretaria Estadual de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP:

A fiscalização do contrato será efetuada por dois servidores, quais sejam, na função de Gestor, IRIANA TELMA PINHEIRO MENDES, Matrícula nº 867775, Fiscal do Contrato, LILIANE MARIA SILVA, Matrícula nº 879614, na função de Fiscal Substituto, Daniel Henrique Dias Formiga, matrícula nº 858067-3.

Os supramencionados servidores, bem como suas atribuições, serão designados por meio de Portaria de Designação.

16.1 Nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.1.1 O recebimento dos serviços será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 117, § 4º, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

16.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis:

a) Os serviços deverão ser recebidos pelo Gestor e Fiscais do contrato, para verificação das especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, verificando ainda se todos os produtos são aptos ao uso e consumo pelo fornecedor no ato da entrega.

b) Os serviços em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a substituí-los em tempo hábil a realização do evento, contado da data da assinatura do recebimento de Notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

c) Essa notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

d) A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, os serviços o material que forem recusados.

e) Serão recusados apenas os itens que estiverem em desacordo.

f) Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 01 (um) a 03 (três) dias úteis para a substituição da Nota Fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela Gestão do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

g) Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos produtos entregues serviços, e estará obrigada a substituir aqueles que não estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência.

h) A Licitante declarada vencedora deverá executar os serviços fornecer materiais em conformidade às especificações técnicas constantes no Termo de Referencia, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas.

## **17. PENALIDADES**

17.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

17.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

17.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

17.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 17.1.1 do Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1 % (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

- 17.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 17.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 17.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 17.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 17.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784.
- 17.11 Os serviços deverão ser realizados e monitorados por equipes técnicas competentes, inclusive quando da locação de equipamentos audiovisuais, evitando todo e qualquer problema na execução do evento;
- 17.12 Os itens com imagem deverão ser definidos pela CONTRATANTE;
- 17.13 Todos os itens que compõem os serviços deverão estar instalados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em perfeito funcionamento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início do evento.

## **18. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**18.1** Os serviços serão executados a partir da assinatura do contrato, tendo em vista os atos preparatórios do período, considerando, entretanto, escopo e prazos do Termo Celebrado entre a SEDIHPOP e a empresa.

## **19. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

As propostas de preços deverão ser apresentadas com preços unitários e total em moeda nacional (em algarismo e por extenso), já considerando todas as despesas com tributos, insumos, lucros, fretes, encargos sociais, seguros e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Termo de Referência.

## **20. DA ESTIMATIVA DA DESPESA**

A estimativa de preço da presente contratação foi realizada através de ampla pesquisa de mercado em atendimento ao disposto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Visando efetivar a pesquisa de preços, foram enviados e-mail para fornecedores locais onde foi obtido o retorno necessário de três cotações de preços com empresas do ramo de atividade.

Devido à similaridade do objeto a ser contratado, ao buscar no Painel de Preços do Governo Federal e PNCP, não foi possível encontrar ARP, Contratos e Notas Fiscais que contemplasse todos os itens para realização do evento. (conforme Ata nº 007A/2024 e Contrato nº 037/2024 –PMSDM)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

Os valores utilizados neste Termo de Referência foram baseados na média obtida das propostas de três empresas que atuam no ramo e seguem anexas ao documento, importando no valor geral em **R\$ 208.857,49** (duzentos e oito mil oitocentos e cinquenta e esete reais e nove centavos).

## **21. RECURSOS FINANCEIROS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta de recursos específicos do Convênio Federal nº 905131/2020, destinado a Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular – SEDIHPOP, previstos no orçamento desta Secretaria para o exercício de 2024, informados pela Assessoria de Planejamento e Ações Estratégicas- ASPLAN/SEDIHPOP e anexado ao processo de licitação.

## **22. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

Todas as atividades para realização do I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos serão acompanhadas pela Escola dos Conselhos Elisângela Correia Cardoso e Secretaria Adjunta de Direitos Humanos, no que se refere à elaboração do presente Termo de Referência, o monitoramento do processo até a efetivação da licitação, contatos com a Empresa vencedora, coordenação técnica do evento, análise e aprovação dos documentos produzidos e sistematizados, dentre outros que se fizerem necessários.

## **23. LOCAL E DATA:**

São Luís, 10 de outubro de 2024.

**IVANA MARCIA MORAES BRAGA**  
Supervisora - Escola dos Conselhos Elisangela Correia Cardoso/SEDIHPOID: 842195-0



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

ANEXO III  
**PREGÃO ELETRÔNICO 124/2024- SALIC/MA**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N° XX/2024**  
**PROCESSO N° 00003/2024/SEDIHPOP - SIGA**

**TERMO DE CONTRATO N° XX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR – SEDIHPOP EA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público Interno, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR-SEDIHPOP, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.556.140/0001-15, com sede Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Edifício Clodomir Millet, 2º andar, Centro Administrativo, Calhau, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Secretária **LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS**, CPF n.º 034.738.373-42, RG 0295536720054 SSP MA, e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, situada na Rua X, Quadra X, Nº X, CEP XX.XXX-XXX, Bairro: XXXXXX, XXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXX**, RG N° XXXXXXXX SSP/MA e CPF nº XXXXXXXX, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato para contratação de serviços especializados de terceiros para a promoção, operacionalização e suporte técnico e logístico à realização de I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos, para 100 participantes, no município de São Luís, Maranhão, composto de um evento formativo, realizado em 02 (dois) dias, com 16 horas de duração., realizado na modalidade Pregão Eletrônico n° XX/XXXX, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 38.589, de 11 de outubro de 2023 e demais normas regulamentares federais pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados de terceiros para a promoção, operacionalização e suporte técnico, administrativo e logístico, à realização de 01 evento formativo, com apoio logístico e correlatos, com ênfase na execução e acompanhamento de atividades de infraestrutura operacional, abrangendo serviços de montagem, desmontagem, equipamentos, serviços gráficos, recursos materiais e humanos para realização do I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos, financiada pelo Convênio Federal nº 905131/2020 firmado entre a SEDIHPOP e o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.

**CLÁUSULA SEGUNDA: ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADO**

O valor total estimado deste Contrato é de R\$ **xxxxxx** (xx).



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

<b>META/ ETAPA Nº</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>	<b>DATA INÍCIO</b>	<b>DATA TÉRMINO</b>
<b>META 01</b>				
	Etapa 01	Definição dos palestrantes (passagens aéreas, hospedagem)	R\$ xxxxxxxx	
	Etapa 02	Contratação da estrutura e dos profissionais necessários para a realização do evento	R\$ xxxxxxxxxxx	
Realizar o I Encontro Estadual de Defensores de Direitos Humanos, com ampla participação de organizações da sociedade civil e instituições públicas.	Etapa 03	Articular a participação de pelo menos 20 instituições públicas e 20 organizações da sociedade civil envolvidas com atuação nas temáticas abrangidas pela Política Nacional de Proteção a Defensores e Defensoras de Direitos Humanos, nas três esferas governamentais	R\$ xxxxxx	
	Etapa 04	Realização e finalização do Encontro (gravação audiovisual e entrega de certificados)	R\$ xxxxxxxx	
		<b>Total R\$ xxx</b>		



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

### **CLÁUSULA TERCEIRA: JUSTIFICATIVA**

Necessidade de contratação de serviços especializados de organização de evento educativo, compreendendo o planejamento, execução e acompanhamento do evento, disponibilização dos recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários conforme especificações constantes neste Termo de Referência para o I Encontro Estadual de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos está fundamentado no Convênio Federal nº 905131/2020 firmado entre a SEDIHPOP e o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania.

### **CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE GESTORA: 540101**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 54101 – Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular**

**PROGRAMA: 0590 – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos**

**FUNÇÃO: 14 – Direitos da Cidadania**

**SUBFUNÇÃO: 422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos.**

**AÇÃO: 6077 – Proteção às Pessoas Ameaçadas de Morte**

**SUBAÇÃO: 011382 – Eventos PPDDH Gov. Federal**

**011383 - Eventos PPDDH Contra Partida 5.500.905131/2020**

**FONTE: 1.700.905131/2020**

**5.500.905131/2020**

**NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39.96 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**NOTA DE EMPENHO: XXXXXXXX**

### **CLÁUSULA QUINTA: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Solicitação do objeto ocorrerá por meio de assinatura do Contrato, contendo as informações dos itens, quantidades, preços unitários e totais.

### **CLÁUSULA SEXTA: LOCAL DE EXECUÇÃO**

**ESPECIFICAR**

### **CLÁUSULA SÉTIMA: PRAZO DE EXECUÇÃO**

Todos os itens que compõem os serviços deverão estar instalados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e em perfeito funcionamento no prazo máximo de 02 (duas) horas antes do início dos eventos.

### **CLÁUSULA OITAVA: DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**A CONTRATADA deverá observar as seguintes recomendações:**

- a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança/higiene que se fizerem necessários, para a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

execução de serviços e fiscalizar o uso;

c) comprovar, antes da efetivação da contratação, das seguintes condições:

c.1. Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

c.2. Essas condições deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual.

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Enviar à CONTRATADA, todo o detalhamento dos eventos, tão logo a programação seja aprovada;
- b) Acompanhar e fiscalizar a implantação e o desenvolvimento do objeto do contrato, indicando as providências para a consecução dos fins desejados sempre que necessário e em conformidade com o presente Termo de Referência;
- c) Indicar, formalmente servidor(a) responsável para o acompanhamento da execução dos serviços;
- d) Receber e encaminhar a nota fiscal, devidamente aprovada e atestada, ao seu departamento financeiro, visando o pagamento dos serviços, à CONTRATADA;
- e) Notificar a Contratada, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção;
- f) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados pela CONTRATANTE, na forma da Lei Federal nº. 14.133/21; 13.2.7 Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da CONTRATADA para execução dos serviços;
- g) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- h) Convidar a CONTRATADA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a CONTRATANTE terá como atender as exigências;
- i) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades;
- j) A Contratante se compromete a auxiliar na escolha dos profissionais que prestarão serviço de monitoria, que facilitarão as palestras e oficinas, e que farão apresentações culturais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar o objeto deste Termo de Referência, cumprindo os prazos e observando critérios de qualidade técnica e custos discriminados na proposta;
- b) Responder por todas as despesas referentes a taxas, licenças ou multas, bem como por indenização por perdas e danos, porventura causados à CONTRATANTE, decorrentes da não prestação de serviços contratados;
- c) Atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE deslocando-se para o local determinado;
- d) Executar o serviço por meio de pessoas idôneas, tecnicamente capacitadas;
- e) Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

- anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- f) A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;
  - g) Atender e repassar, por meio de seu proposto responsável técnico e/ou administrativos, a comunicação das solicitações da CONTRATANTE;
  - h) Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - i) Prestar os esclarecimentos que foram solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
  - j) Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando, ainda para todos os efeitos legais, declaradas pela CONTRATADA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a SEDIHPOP;
  - k) Todos os utensílios e instrumentos necessários à realização dos eventos serão da responsabilidade da CONTRATADA;
  - l) A CONTRATADA deverá entregar todos os produtos e/ou serviços devidamente identificados ou em suas embalagens originais e em perfeitas condições para uso e/ou consumo, devendo atender às normas de manuseio;
  - m) Toda alimentação a ser servida, deverá observar os participantes que fazem restrição a sal, açúcar, glúten e derivados de leite;
  - n) Apresentar à CONTRATANTE os relatórios parcial e final, bem como as notas fiscais, referentes aos serviços prestados;
  - o) A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais durante toda a execução do objeto;
  - p) Para contemplar as exigências de licitações sustentáveis previsto no art. 3º, da Lei nº 14.133/21, devem ser observadas as obrigações quanto:
  - q) A coleta seletiva dos resíduos sólidos e recicláveis do evento e destinação adequada;
  - r) Treinamento dos funcionários que atuarão no evento visando a redução do consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
  - s) respeito às normas brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.
  - t) É responsabilidade da CONTRATADA providenciar a substituição de equipamentos defeituosos ou que não estejam atendendo satisfatoriamente às demandas do serviço ou dos organizadores;
  - u) A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas de transporte, alimentação e outras dos recursos humanos contratados para prestar os serviços durante e / na realização dos eventos;
  - v) A CONTRATADA deverá entregar os produtos, conforme especificações determinadas pela contratante, no local indicado pela CONTRATANTE de acordo com os horários e locais pré-estabelecidos, com antecedência mínima de 2 (duas) horas;
  - w) Todas as imagens e textos deverão ser aprovados pela Comissão Organizadora antes da sua confecção;
  - x) Prestar todos os serviços contratados, de forma plena e ininterrupta, durante ou fora do



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

- expediente da Contratante;
- y) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento pelo órgão interessado;
  - z) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
  - aa) Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem pode onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização, observando-se, no que couber, o disposto no art. 87, § 3º do Código de Licitações e Contratos;
  - bb) Manter no Município de São Luís, escritório operacional, para pronto atendimento dos serviços, inclusive nos finais de semana ou feriados e em casos excepcionais e urgentes, através de telefone fixo e serviço móvel celular (ambos com número local);
  - cc) Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota da Empenho ou assinar o instrumento contratual, o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,88% (oitenta e oito centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos - SGC por igual PRAZO;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD**  
**SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC**

d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO:** A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão;

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS- CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FISCAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE designará um **G E S T O R , FISCAL DE CONTRATO** e um **FISCAL SUBSTITUTO**, os quais promoverão o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma. A presente contratação será fiscalizada pelos servidores: **Gestor:** Iriana Telma Pinheiro Mendes, CPF: nº. xxxxxxxxxxxx; ID nº xxxxxx **Fiscal:** Liliane Maria Silva, CPF nº xxxxxxxxxxxx, ID nº xxxxxxxx, **Fiscal Substituto:** xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF nº. xxxxxxxxxxxx e ID nº. xxxxxx, quem caberá:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Acompanhar a entrega produto, sustando o fornecimento, quando em



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Relatar por escrito, as eventuais irregularidades no fornecimento do produto;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato é até XXXXXX, iniciando-se a partir da assinatura do mesmo, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, e ocorrerá nos termos do art. 138, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: A rescisão contratual poderá ocorrer a depender da gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, tendo como parâmetro o disposto no instrumento convocatório ou no contrato, e nos termos da Lei 14.133/2021.

São Luís (MA), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**LILIA RAQUEL SILVA DE NEGREIROS**

Secretaria de Estado de Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXX  
**CONTRATADA**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: ..... CPF: .....

2) NOME: ..... CPF: .....